
	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>6085/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b> _____ <b>RÚBRICA:</b> _____

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)  
 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Lavagem Automotiva para os veículos das Secretarias Municipais de Transporte e Trânsito, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Estradas e Rodovias.



<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CATSERV</b>
01	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES PARA <b>CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES)</b> : ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARACHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. LIMPEZA SUPERFICIAL DE BANCOS E PARTES INTERNAS E ASPIRAÇÃO GERAL. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA	SERVIÇO	84	13544
02	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES PARA <b>UTILITÁRIOS</b> ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES A QUE É PROCEDIDO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARACHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. LIMPEZA SUPERFICIAL DE BANCOS E PARTES INTERNAS E ASPIRAÇÃO GERAL. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA	SERVIÇO	20	13544
03	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES PARA <b>CARROS PESADOS</b> ENTENDE - SE POR LAVAGEM SIMPLES A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARACHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. LIMPEZA SUPERFICIAL DE BANCOS E PARTES INTERNAS E ASPIRAÇÃO GERAL. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA	SERVIÇO	180	13544

**Observação:**

A empresa vencedora deverá possuir instalações adequadas para execução dos serviços de lavagem de veículos em um raio máximo de até 15 (Quinze) km da sede da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir agilidade, economia e eficiência operacional no deslocamento dos veículos oficiais.

A exigência visa otimizar o tempo de atendimento, reduzir custos com combustível e desgaste da frota, além de assegurar que os serviços sejam realizados de forma rápida, contínua e dentro das necessidades operacionais da Secretaria.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>6085/2025</b>  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>			

### 2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com base na necessidade de requerer a higienização corretiva dos veículos gostaríamos de destacar a importância dessa intervenção para garantir a boa higienização dos veículos, de modo a assegurar sua funcionalidade no transporte dos pacientes. A higienização é essencial para garantir que os veículos continuem em condições adequadas de uso.

3.2. Interesse Público: Manter os veículos em perfeitas condições de higiene para realizar o transporte de pacientes e de servidores da Secretaria de Saúde.

3.3. Metodologia do Quantitativo: Baseou-se no número de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, considerando-se a frequência de utilização e o tipo de serviço desempenhado por cada categoria de veículo.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Garantia de manutenção adequada da frota, a segurança dos usuários e a conservação dos bens públicos.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, desde que expressamente previsto no instrumento contratual, observando-se os índices oficiais definidos pelo governo, as condições de aplicação e eventuais limitações. É essencial que tais regras estejam claras aos licitantes antes da apresentação das propostas. O pleito de reajuste deverá ser formalmente fundamentado pela contratada. A legislação admite ainda a possibilidade de revisão contratual, independentemente do prazo de 12 meses, quando comprovado desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou extraordinários. No caso de prorrogação contratual automática, os preços pactuados poderão ser revistos e reajustados conforme o índice estabelecido contratualmente. Nos demais casos, a exigência do interregno mínimo de 12 (doze) meses para aplicação do reajuste está em conformidade com o artigo 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o artigo 92, §3º, que fixam como marco temporal a data da assinatura do contrato ou do último reajuste. Tais disposições visam assegurar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sem comprometer a previsibilidade e o controle da despesa pública.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)



6.1. A higienização adequada dos veículos oficiais é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos. A terceirização por inexigibilidade de licitação visa garantir eficiência, segurança sanitária e otimização de recursos, além de assegurar o atendimento imediato à necessidade de manutenção da frota, sem comprometer o transporte



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 2 de 7

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>6085/2025</b>  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>			

de pacientes e servidores.

6.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não haverá

7.5. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.6. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

#### **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**8.2. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da empresa vencedora, conforme ordem de serviço, contendo os dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sendo comunicada a empresa com antecedência de 02 (dois) dias.**

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituídos de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

#### **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 3 de 7

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>6085/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p><b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b></p>			

## 10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Realizar os serviços no local da empresa vencedora, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

### 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Jomar Furtado / Mat: 4319 e Gestor do futuro Contrato: Jomar Furtado / Mat: 4319.

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>6085/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p><b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b></p>			



**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 14.2. Forma de realização do (s) serviço (s): Será (ão) realizado (s) de forma integral e contínua, conforme solicitação da Secretaria, através de Ordem de Serviço.  
A realização dos serviços será feita de forma parcelada, correspondente a cada data de publicação.
- 14.3. Exigências de habilitação:  
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 14.3.1. Habilitação jurídica:
- No caso de Empresa Individual:
  - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
  - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
  - No caso de sociedade civil.
  - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - No caso de empresa estrangeira.
  - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.
- 14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.4. Qualificação Técnica: Não Haverá



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>6085/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b> _____ <b>RÚBRICA:</b> _____

#### 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

##### 15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação do participante em regime de consórcio.  
b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;  
c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

##### 15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na contratação cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

#### 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 56.318,40 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de compras em anexo.

#### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal Transporte e Trânsito.	12002678200302015	33903900	17040000	101
Secretaria Municipal de Educação	10011212200242048	33903900	17040000	008
Secretaria Municipal de Estrada e Rodovias	06002678200202081	33903900	17040000	025
Secretaria Municipal de Agricultura	16002012200022023	33903900	17040000	128
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	15001854100192021	33903900	17040000	117

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

#### 20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados pela Secretaria de Transporte e Trânsito e reconhecida pelo Núcleo de Planejamento.  
Anexo II – Relação dos Veículos  
Anexo III – Memória de Cálculo por Secretaria



Trajano de Moraes, 11 de novembro de 2025.

**De acordo** com Termo de Referência.

**Encaminha-se o presente Termo de Referência para**



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO  
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>6085/2025</b>  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>			

ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Marcelo Dias Pinheiro  
Mat: 4428

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

Daniel Rodrigues da Silva  
Mat: 14048

Carlos Mário Siqueira Lessa  
Secretário Municipal de Agricultura  
Matricula: 13742

Ronaldo da Silva Lourenço  
Secretário Municipal de Estrada e Rodovias.  
Matricula: 13696

Leonardo Pinheiro Lessa  
Secretário Municipal de transporte e trânsito  
Matricula: 13584

Lia Márcia Matosos dos Santos  
Secretária Municipal de Educação  
Matricula: 13608

Willian Castelani Ávila  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matricula: 4640

Núcleo de  
preparação

